

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

vice-Governador



Macapá-Amapá
12 de Novembro de 2018 - Segunda-feira
Circulação: 12.11.2018 às 17:30h
Exemplar com 16 páginas
Nº 6800

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 087/2018 RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO
DEFINITIVO DA 3ª FASE - TAAF - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de
suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA -
CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº
6476, de 06 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o Edital nº 048/2018 de convocação para a 3ª
FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E
APTIDÃO FÍSICA - TAAF CFSD/QPPMC/PMAP e bem como Ata
encaminhada através do Ofício nº 1027/2018 - DEI/PMAP,

RESOLVE:

I. TORNAR PÚBLICO no Anexo I o resultado do Recurso interposto
pelos candidato nos termos do item 1.12 do Edital nº 083/2018 -
RETIFICAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª FASE - EXAME DE
CAPACIDADE FÍSICA - TESTE DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA,
bem como Ata encaminhada através do Ofício nº 1027/2018-DEI/PMAP.

II. TORNAR PÚBLICO no Anexo II o Resultado Definitivo da 3ª
FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E
APTIDÃO FÍSICA - TAAF CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com a
Ata encaminhada através do Ofício nº 1027/2018 - DEI/PMAP.

Macapá/AP, 12 de novembro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 087/2018 RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO
DEFINITIVO DA 3ª FASE - TAAF - CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO I

CLAS.	NOME	TESTE DE INAPTIDÃO	ÍNDICE OBTIDO	SITUAÇÃO
775	CELSO PANTOJA DE SOUZA	Natação	45m	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 087/2018 RESULTADO DOS RECURSOS E
RESULTADO DEFINITIVO DA 3ª FASE - TAAF -
CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO II

CLAS.	NOME	RESULTADO
775	CELSO PANTOJA DE SOUZA	INAPTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 088/2018 — RESULTADO PRELIMINAR DA
CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL -
CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de
suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE
ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Joven.:Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres:Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suellem Amoras Távoras Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiaara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Otni Miranda de Alencar Junior (interino)
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: João Marco Dy Sa Y Mendonça
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: José Anselmo de Sousa Lima
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a convocação contida no Edital nº 082/2018- CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, e Ata da Comissão encaminhada através do Ofício nº 1870/2018 - GCG/PMAP.

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único desde Edital o Resultado Preliminar da 6ª Fase — Investigação Social de caráter eliminatório, em conformidade com o Capítulo 15 do Edital nº 001/2017 ABERTURA — CFSD/QPPMC/PMAP.

II – Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá — CFSD/PMAP.

III – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto a Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá — DI /PMAP.

Macapá/AP, 12 de novembro de 2018.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 088/2018 — RESULTADO PRELIMINAR DA
CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL -
CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	SITUAÇÃO
094	ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES (M.S. 0001468-14.2018.8.03.0000)	COMPARECEU	COMPARECEU	EM ANDAMENTO

PORTARIA Nº 486 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pelas Portarias nº 0230/16 e nº 0513/17, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as respectivas Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD através do E-DOC nº 314.194420/18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCO ANTONIO TAVORA CAPELA, matrícula nº 688720, do Grupo SAÚDE, Progressão Funcional Horizontal conforme a descrição abaixo:

Cargo: MÉDICO - 1994
Da Classe "2ª" Padrão III para Classe "2ª" Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 01.08.2016
Da Classe "2ª" Padrão IV para Classe "2ª" Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 487/2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando, ainda, o Processo nº 0025065-09.2018.8.03.0001, encaminhado à Secretaria de Estado da Administração - SEAD; por meio do Ofício nº 3056/2018 - PJUD/PGE e E-DOC nº 314.301316/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor DENNY CARLOS RIBEIRO SANTOS, matrícula nº 1057707, do MEIO AMBIENTE, ORDENAMENTO TERRITORIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E PRODUÇÃO, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: EXTENSIONISTA AGROPECUARIO - 2012
Da Classe "3ª" Padrão IV para Classe "3ª" Padrão V

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

Desenvolvimento Rural

Robério Aleixo Anselmo Nobre

EXTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo a Cessão de Uso Gratuito, Processo: 28.750-000.327/2015, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, doravante denominada CEDENTE, e do outro lado o como CESSIONÁRIO o INSTITUTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO, CNPJ nº 34.925.230/0001-83; Objeto: Cessão de Uso dos bens móveis pertencentes à CEDENTE, 01 (um) trator de esteiras de 90HP, Patrimônio: 0049-GEA/SDR, Convênio Federal: 785425/2013, em favor da CESSIONÁRIA, que ficarão alocados na Prefeitura Municipal de Serra do Navio, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a contar de 25/04/2018 a 25/04/2020;

Assinado em: 25/04/2018.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Desenvolvimento Rural

EXTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo a Cessão de Uso Gratuito, Processo: 28.750-000.298/2015, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, doravante denominada CEDENTE, e do outro lado o como CESSIONÁRIO o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, CNPJ nº 34.926.188/0001-15; Objeto: Cessão de Uso dos bens móveis pertencentes à CEDENTE, 01 (uma) Pick-up 4x4, Chassi : 93XXNKB8TFCE02246, PLACA: NEY-5828, Patrimônio: 0014-GEA/SDR, Convênio Federal: 775328/2012, em favor da CESSIONÁRIA, que ficarão alocados no Território Centro Oeste no Município de Serra do Navio, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a contar de 25/04/2018 a 25/04/2020; Assinado em: 25/04/2018.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Desenvolvimento Rural

EXTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo a Cessão de Uso Gratuito, Processo: 28.750-000.296/2015, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, doravante denominada CEDENTE, e do outro lado o como CESSIONÁRIO o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, CNPJ nº 34.926.188/0001-15; Objeto: Cessão de Uso dos bens móveis pertencentes à CEDENTE, 01 (uma) Pick-up 4x4, Chassi 93XXNKB8TFCE92965, PLACA: NEJ-5783, Patrimônio: 0017-GEA/SDR, Convênio Federal: 775222/2012, em favor da CESSIONÁRIA que ficarão alocados no Território da Cidadania do Extremo Norte no Município de Calçoene, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a contar de 25/04/2018 a 25/04/2020; Assinado em: 25/04/2018.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Desenvolvimento Rural

EXTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo a Cessão de Uso Gratuito, Processo: 28.750-000.297/2015, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, doravante denominada CEDENTE, e do outro lado o como CESSIONÁRIO o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, CNPJ nº 34.926.188/0001-15; Objeto: Cessão de Uso dos bens móveis pertencentes à CEDENTE, 01 (uma) Pick-up 4x4, Chassi 93XXNKB8TFCE93035, PLACA: NEJ-

5786, Patrimônio: 0018-GEA/SDR, Convênio Federal: 775222/2012, em favor da CESSIONÁRIA, que ficarão alocados no Território da Cidadania do Extremo Norte no Município de Calçoene, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a contar de 05/05/2018 a 05/05/2020; Assinado em: 05/05/2018.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Desenvolvimento Rural

EXTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo a Cessão de Uso Gratuito, Processo: 28.750-000.293/2015, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, doravante denominada CEDENTE, e do outro lado o como CESSIONÁRIO o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, CNPJ nº 34.926.188/0001-15; Objeto: Cessão de Uso dos bens móveis pertencentes à CEDENTE, 01 (uma) Pick-up 4x4, Chassi 93XXNKB8TFCE02840, PLACA: QLO-1109, Patrimônio: 0013-GEA/SDR, Convênio Federal: 775954/2012, em favor da CESSIONÁRIA, que ficarão alocados no Território da Cidadania do Centro Sul no Município de Mazagão, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a contar de 13/06/2018 a 13/06/2020; Assinado em: 13/06/2018.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Desenvolvimento Rural

EXTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo a Cessão de Uso Gratuito, Processo: 28.750-000.294/2015, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, doravante denominada CEDENTE, e do outro lado o como CESSIONÁRIO o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, CNPJ nº 34.926.188/0001-15; Objeto: Cessão de Uso dos bens móveis pertencentes à CEDENTE, 01 (uma) Pick-up 4x4, Chassi 93XXNKB8TFCE01267, PLACA: NES-9262, Patrimônio: 0011-GEA/SDR, Convênio Federal: 775328/2012, em favor da CESSIONÁRIA, que ficarão alocados no Território Centro Oeste no Município de Pedra Branca do Amapari, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a contar de 13/04/2018 a 13/04/2020; Assinado em: 13/04/2018.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Desenvolvimento Rural

EXTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo a Cessão de Uso Gratuito, Processo: 28.750-000.295/2015, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, doravante denominada CEDENTE, e do outro lado o como CESSIONÁRIO o INSTITUTO DE

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Mauryane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.
E-mail: diofe@sead.ap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, CNPJ nº 34.926.188/0001-15; Objeto: Cessão de Uso dos bens móveis pertencentes à CEDENTE, 01 (uma) Pick-up 4x4, Chassi 93XXNKB8TFCE01557, PLACA: NES-9271, Patrimônio: 0009-GEA/SDR, Convênio Federal: 775328/2012, em favor da CESSIONÁRIA, que ficarão alocados no Território da Cidadania do Centro Oeste no Município de Ferreira Gomes, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a contar de 20/03/2018 a 20/03/2020; Assinado em: 20/03/2018.


Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Desenvolvimento Rural

EXTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo a Cessão de Uso Gratuito, Processo: 28.750-000.321/2015, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR, doravante denominada CEDENTE, e do outro lado o como CESSIONÁRIO o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, CNPJ nº 34.926.188/0001-15; Objeto: Cessão de Uso dos bens móveis pertencentes à CEDENTE, 01 (uma) Pick-up 4x4, Chassi 94DVCUD40FJ788507, PLACA: QLN-6007, Patrimônio: 0047-GEA/SDR, Convênio Federal: 778226/2009, em favor da CESSIONÁRIA, que ficarão alocados no Território da Cidadania do Extremo Norte no Município de Oiapoque, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a contar de 25/01/2018 a 25/01/2020; Assinado em: 25/01/2018.


Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Desenvolvimento Rural

EXTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo a Cessão de Uso Gratuito, Processo: 28.750-000.289/2015, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR, doravante denominada CEDENTE, e do outro lado o como CESSIONÁRIO a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO, CNPJ nº 34.925.230/0001-83; Objeto: Cessão de Uso dos bens móveis pertencentes à CEDENTE, 01 (uma) plantadeira de mandioca de 02 linhas, Patrimônio: 0023-GEA/SDR, Convênio Federal: 775328/2012 e 01 (uma) grade aradora de 14 discos, Patrimônio: 0039-GEA/SDR, Convênio Federal: 775328/2012, em favor da CESSIONÁRIA, que ficarão alocados na Prefeitura Municipal de Serra do Navio, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a contar de 25/04/2018 a 25/04/2020; Assinado em: 25/04/2018.


Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Desenvolvimento Rural

Cultura

Giodilson Pinheiro Borges

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADO O Sr. EZEQUIAS DA CRUZ MONTEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação do Artista “EZEQUIAS MONTEIRO” para participação no evento denominado “XXVI FESTIVAL DO ABACAXI – 2018”, no município de Porto Grande/AP, do Estado do Amapá, que acontecerá no dia 12 de setembro de 2018, conforme Termo de Referência, Edital de Credenciamento nº 001/2018-SECULT e Termo de Inexigibilidade nº 33/2018-CPL/SECULT, que integram,

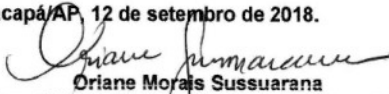
independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.104/2018-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura em Exercício/SECULT a Sra. Oriane Moraes Sussuarana e o Sr. Ezequias da Cruz Monteiro.

Macapá/AP, 12 de setembro de 2018.


Oriane Moraes Sussuarana
Secretária de Estado da Cultura em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2018 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADO O Sr. WERLESSON GONÇALVES SANTANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

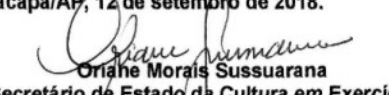
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação do Artista “EZEQUIAS MONTEIRO” para participação no evento denominado “XXVI FESTIVAL DO ABACAXI – 2018”, no município de Porto Grande/AP, do Estado do Amapá, que acontecerá no dia 12 de setembro de 2018, conforme Termo de Referência, Edital de Credenciamento nº 001/2018-SECULT e Termo de Inexigibilidade nº 33/2018-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.104/2018-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura em Exercício/SECULT a Sra. Oriane Moraes Sussuarana e o Sr. Werlesson Gonçalves Santana.

Macapá/AP, 12 de setembro de 2018.


Oriane Moraes Sussuarana
Secretária de Estado da Cultura em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADO O Sr. ANDRISTON DOS SANTOS GOÊS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

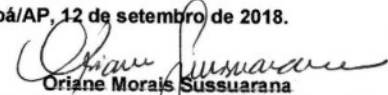
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação do Artista “TOM NANINI” para participação no evento denominado “XXVI FESTIVAL DO ABACAXI – 2018”, no município de Porto Grande/AP, do Estado do Amapá, que acontecerá no dia 12 de setembro de 2018, conforme Termo de Referência, Edital de Credenciamento nº 001/2018-SECULT e Termo de Inexigibilidade nº 33/2018-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.104/2018-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura em Exercício/SECULT a Sra. Oriane Moraes Sussuarana e o Sr. Andrison dos Santos Goês.

Macapá/AP, 12 de setembro de 2018.


Oriane Moraes Sussuarana
Secretária de Estado da Cultura em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADO O Sr. JENER AUGUSTO DO CARMO DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

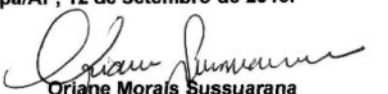
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação do Artista “JENER DE MARQUES” para participação no evento denominado “XXVI FESTIVAL DO ABACAXI – 2018”, no município de Porto Grande/AP, do Estado do Amapá, que acontecerá no dia 12 de setembro de 2018, conforme Termo de Referência, Edital de Credenciamento nº 001/2018-SECULT e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 33/2018-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.104/2018-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura em Exercício/SECULT a Sra. Oriane Moraes Sussuarana e o Sr. Jener Augusto do Carmo dos Santos.

Macapá/AP, 12 de setembro de 2018.


Oriane Moraes Sussuarana
Secretária de Estado da Cultura em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO

ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADO O Sr. ARICÉLIO CHAGAS BENJAMIM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

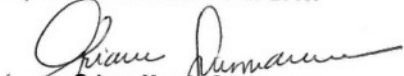
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação do Grupo de Capoeira "QUILOMBOS DO BRASIL" para participação artística no evento denominado "XXVI FESTIVAL DO ABACAXI - 2018", no município de Porto Grande/AP, do Estado do Amapá, que acontecerá no dia 12 de setembro de 2018, conforme Termo de Referência, Edital de Credenciamento nº 001/2018-SECULT e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 33/2018-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.104/2018-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura em Exercício/SECULT a Sra. Oriane Moraes Sussuarana e o Sr. Aricélio Chagas Benjamim.

Macapá/AP, 12 de setembro de 2018.


Oriane Moraes Sussuarana
Secretário de Estado da Cultura em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2018 - SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADO O Sr. ALAN SOUZA DA COSTA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

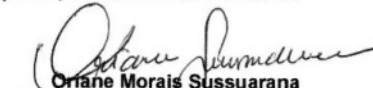
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de Grupo de Capoeira "ARTE QUE ENCANTOU O MUNDO", para participação artística no evento denominado "XXVI FESTIVAL DO ABACAXI - 2018", no município de Porto Grande/AP, do Estado do Amapá, que acontecerá no dia 12 de setembro de 2018, conforme Termo de Referência, Edital de Credenciamento nº 001/2018-SECULT e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 33/2018-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.104/2018-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura em Exercício/SECULT a Sra. Oriane Moraes Sussuarana e o Sr. Alan Souza da Costa.

Macapá/AP, 12 de setembro de 2018.


Oriane Moraes Sussuarana
Secretário de Estado da Cultura em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018 - SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADO A Sra. VERGILIA PALHETA DAS CHAGAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

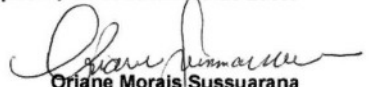
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de Grupo "HARMONIA ARTE CAPOEIRA" para participação artística no evento denominado "XXVI FESTIVAL DO ABACAXI - 2018", no município de Porto Grande/AP, do Estado do Amapá, que acontecerá no dia 12 de setembro de 2018, conforme Termo de Referência, Edital de Credenciamento nº 001/2018-SECULT e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 33/2018-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.104/2018-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram a Secretária de Estado da Cultura em Exercício/SECULT a Sra. Oriane Moraes Sussuarana e a Sra. Vergília Palheta das Chagas.

Macapá/AP, 12 de setembro de 2018.


Oriane Moraes Sussuarana
Secretário de Estado da Cultura em Exercício

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

2º (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016 - UCC/SESA
PROCESSO Nº 304.5369/2018
(PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016 - UCC/SESA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ, E A EMPRESA: ORTOIMPER - S.G.P. SOARES & LTDA.

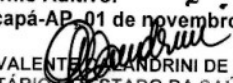
Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em suas CLÁUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA QUINTA, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária, destinados à Secretaria do Estado de Saúde, no exercício

orçamentário de 2018. Através do PROGRAMA DE TRABALHO, 2652.1, FONTE 216,107 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A Contratação do referido serviço cuja vigência original é de 01/11/16 a 31/10/17, tendo seu 1º Termo Aditivo de 01/11/2017 a 31/10/2018 por razões de interesse público e, resguardando-se a legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2018 a 31/10/2019, em razão deste 2º (segundo) Termo Aditivo.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

3º (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 006/2015 - NGC/SESA
Nº 304.263086/2018
PROCESSO

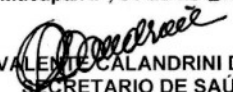
3º (Terceiro) TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 06/2015- UCC/NSP/SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA MEDICINA DIAGNOSTICA EPP, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em suas CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA PRIMEIRA que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A Contratação do referido serviço cuja vigência original é de 03/11/2015 a 03/11/2016, a qual fora prorrogada com o 1º Termo Aditivo 04/11/2016 a 04/11/2017 2º Termo Aditivo a contar de 05/11/2017 a 04/11/2018 por razões de interesse público e, resguardando-se a legalidade, fica PRORROGADO por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 05/11/2018 a 04/11/2019, em razão deste 3º (Terceiro) Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste ADITAMENTO correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária, destinados à Secretaria do Estado de Saúde, no exercício orçamentário de 2018. Através do PROGRAMA DE TRABALHO, 2652, FONTE 216, 107 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, que dará suporte a referida despesa no ano de 2018 e 2019.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

5º (quinto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2013- UCC/NSP/SESA
PROCESSO Nº 304.221625/2018

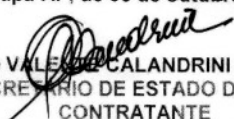
5º (quinto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2013-UCC/NSP/SESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA BERNAÇON LTDA, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os no fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado em suas CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA, DÉCIMA SÉTIMA que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: A Contratação do referido serviço cuja vigência original é de 03/01/13 a 03/10/14, a qual fora prorrogada com o 1º Termo Aditivo 04/10/2014 a 03/10/2015, 2º termo aditivo 04/10/2015 a 04/10/16, 3º termo aditivo 05/10/2016 a 05/10/17, 4º termo aditivo 06/10/2017 a 05/10/18 por razões de interesse público e, resguardando-se a legalidade, fica **PRORROGADO** por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 06/10/2018 a 05/10/2019, em razão deste 5º (quinto) Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CREDITO DA DESPESA: As despesas decorrentes deste **ADITAMENTO** correrão à conta dos recursos de dotação orçamentária, destinados à Secretaria do Estado de Saúde, no exercício orçamentário de 2018. Através do **PROGRAMA DE TRABALHO, 2652.4, FONTE 216,107 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.37**, que dará suporte a referida despesa no ano de 2018 e 2019.

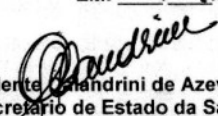
Macapá-AP, de 05 de outubro de 2018.


GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Ratifico na forma da
Lei 8.666/93 e alterações

EM: ____/____/2018


Gastão Valente Calandrin de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE DISPENSA

JUSTIFICATIVA Nº 046/2018 - CPL/SESA

PROCESSO: 304.256608/2018
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
FUNDAMENTO LEGAL: Art.196 da CF/88; Lei n.º 8.080/90; Art. 24. Inciso IV da Lei 8.666/93; Lei complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000; Lei n.º 4320 de 17/03/1964.
RECURSO: AÇÃO: 2658, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte: 107
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de **MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS**, que estão desabastecidos na UNACON/HCAL.
EMPRESAS ADJUDICADAS: C M P AINETTE - ME - CNPJ: 04.269.484/0001/09; COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA - CNPJ: 05.049.432/0001-00, J. A. HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 12.847.774/0001-31.
VALOR TOTAL: R\$ 434.766,30 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de licitação, em favor das empresas C M P AINETTE - ME - CNPJ: 04.269.484/0001/09; COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA - CNPJ: 05.049.432/0001-00, J. A. HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 12.847.774/0001-31; que tem como objetivo a contratação de empresas para fornecimento de **MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS**, medicamentos esses, que deram fracassados ou desertos em processos licitatórios realizados por esta CPL e alvos de determinações judiciais, informo ainda que os mesmos estão desabastecidos na UNACON/HCAL e que são imprescindíveis para atender as demandas dessa Unidade com as

características mínimas descritas no Termo de Referência, até que se conclua o processo licitatório, considerando-se as seguintes razões:

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato de tratar-se de **MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS**, que apresentam uma demanda regular crescente e uso contínuo nos atendimentos dos usuários, salientando para tanto que a emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento.

In casu, e em específico, é indiscutível que a escassez de medicamento coloca em risco a vida das pessoas que dependem dos serviços públicos de saúde e, isto, por si só, já demonstra a urgência de atendimento caracterizadora da hipótese de dispensa de licitação.

Urge ressaltar que a finalidade do SESA/AP é agir, de acordo com os princípios indigitados no art.37, caput, da CRFB/88. Digo finalidade, haja vista esse princípio impor à Administração da SESA/AP a prática, e tão só, de atos voltados para o interesse público, porquanto os serviços públicos não podem parar. Por essa razão, não se concebe a possibilidade de desabastecimento dos referidos medicamentos na Rede, considerando a necessidade de disponibilizá-los aos usuários.

Segundo preceitua o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, *justificadamente*, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração Pública, mantidas, nesse caso, todas as condições *preestabelecidas*.

Considerando que a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº. 8.666/93, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexistível.

Manifestamo-nos no sentido de que o caso em questão, se enquadra no dispositivo em que a lei classifica como dispensável, pois é demanda urgente pelos motivos expostos no processo. Segundo a Lei Federal nº. 8.666/93, em hipóteses tais, a Administração pode efetivamente realizar a contratação direta das referidas aquisições, mediante dispensa de licitação, dada a emergencialidade do caso conforme artigo 24, inciso IV do referido diploma, *verbis*:

Art.24 - É dispensável a licitação:

... IV, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens, serviços ou obras em situação de emergência fundada na premissa de que a adoção de procedimentos positivos de licitação acarretaria sérios danos ao paciente arrolado no caso em questão. As formalidades procedimentais contribuiriam para demora natural à sua efetivação, impossibilitando a aquisição dentro de prazo compatível para evitar danos à vida dos pacientes daquela unidade de saúde arrolado nesta dispensa.

Por emergência, entende-se uma situação crítica, anômala, que se origina independente da vontade da administração e interfere negativamente no seu bom e regular funcionamento, exigindo daí, pronta ação preventiva ou corretiva do ente público, que não encontra na realização do processo de licitação o instrumento hábil à resolução desse desequilíbrio.

Nesse ambiente, as contratações diretas realizadas com base nessas situações atípicas têm por único objetivo suprimir ou mitigar transitoriamente o prejuízo potencial ou efetivo ao interesse público, enquanto é providenciado o devido processo licitatório. Portanto, a contratação de emergência tem função basicamente acautelatória.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar os bens multicitados, visando selecionar licitante habilitado, conforme estabelece o artigo 24.

Inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

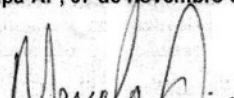
Trata-se de atendimento de extrema necessidade, permitindo inferir que tal contratação será essencial e indiscutivelmente, a mais adequada à plena satisfação do objeto, de modo a ocasionar a melhoria dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria e ainda a prestação dos serviços a sociedade, de modo a possibilitar o salvamento de muitas vidas.

A escolha das adjudicatárias acima indicadas se prende ao fato das mesmas serem possuidoras de capacidade jurídica e fiscal, preenchendo os requisitos técnicos e econômico-financeiro compatíveis com o objeto a ser executado, capacitadas a fornecer os medicamentos objeto do Termo de Referência e por oferecer melhor preço dentre as propostas apresentadas.

Destaca-se, por oportuno, que os preços propostos pelas adjudicatárias, estão compatíveis com os praticados no mercado local.

Diante do exposto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2018.


Marcelo Dias
Presidente da CPL/SESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 088/2018-CPL/SESA

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2018-SESA/AP

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 248.679.182-53 e RG nº 166746/AP (2ª via), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2018, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para o Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico nº 009/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: BSI - BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTE LTDA - ME						
CNPJ: 27.267.032/0001-04						
REPRESENTANTE: EDMAR DE CASTRO SÁ BARRETO GOMES - CPF Nº 021.584.904-38 - RG: 4519801 SDS/PE						
ENDEREÇO: RUA BENFICA Nº 926, SALA 4 - BAIRRO MADALENA - Cidade RECIFE/PE - CEP: 50.720-001 - TEL.: (81) 4102-7444						
EMAIL: licitacao@bsigrupo.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE / MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	IMPRESSORA LASER MONO Descrição Impressão, 8 MB de memória ,Compatível com Windows 2000 / XP / Vista / Win7 /2003 Server / 2008 Server / Mac OS X 10.4- 10.7 / Diversos SO Linux, Dimensões 331 x215 x 178 mm (13" x 8,5" x 7") ,Peso de 4kg. Velocidade (Mono): Até 20 ppm em A4 (21 ppm em Carta), Tempo para primeira impressão (Mono): Menos de 8,5 segundos (a partir do modo pronto), Resolução até 1 200 x 1 200 ppp de saída efectiva, Rendimento dos consumíveis: Rendimento médio dos cartuchos de 1 500 páginas padrão (A embalagem inclui um cartucho de toner para 700 páginas) Rendimento dos cartuchos declarado em conformidade com ISO / IEC 19752, Capacidade e tipos de entrada: Tabuleiro padrão de 150 folhas, Tipo e capacidade de saída: 100 folhas voltadas para baixo, Tamanho do suporte físico: A4 / A5 / Carta / Legal / Executivo / Portfólio / Ofício / ISO B5 / JIS B5 / Envelope (Monarca, Com10, DL, C5) / Personalizado (76 x 127 mm - 216 x 356 mm / 3" x 5" - 8,5" x 14").	ELGIN PANTUM P2500W	Unidade	03	588,33	1.764,99
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Funções: Imprimir, copiar, digitalizar, velocidade de impressão em preto (ISO,					

02	comparável a laser) até 5,5 ppm, ciclo de trabalho (mensal, A4) até 1000 páginas. Qualidade de impressão preta (ótima) até 600 ppp, sistemas operacionais compatíveis Microsoft Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP2) ou superior (somente 32 bit); Mac OS X v 10,5 ou v 10,6, dimensões mínimas (LxPxA) 427 x 406 x 249 mm (bantejas abertas), alimentação voltagem de entrada: 100 até 240 VCA (+/-10%), 50/60 Hz (+/- 3Hz).	BROTHER DCP-1602	Unidade	03	1.058,33	3.174,99
03	MICRO-COMPUTADOR Modelo do processador no mínimo Intel Core i3, Clock 3,06, barramento 1.333 MHZ, Cache \$M, Memória RAM2 GB, tipo e clock DDR 3 - 1333 MHZ, Expansível até 8 GB, HD 500 GB, RPM - Rotação por minuto 7.200, Interface e Memória Cache SATA II, Chipset da Placa de Video Intel HD Graphics, Placa Integrada, Memória da Placa Video 384, Slot SATA 2, Slot PCI - Express, Slot PCI 1, Baías 2, USB 8, PS2 Teclado, PS2 Mouse, VGA 1 DVI, Rede- RJ 45 1, Gravador de DVD, Altura 36 cm, largura 18 cm, comprimento 41 cm.	POSITIVO MASTER D210	Unidade	04	2.124,99	8.499,96
04	MONITOR LCD 18,5" Widescreen, visor: cores disponíveis: 16,7 milhões, entrada de sinal: sinal de video: RGB analógico Sinc. De sinal H/V separado, composto, SOG, conector: D-sub 15 pinos, alimentação: consumo de energia: 20 W, recursos: Plug & Play:DDC 2B, recursos especiais: Magic Bright 3, Magic Eco, Magic Angle, Off timer, Image Size Color Effect, Customized Key, Windows Vista Basic, baixo consumo em stand by (0,3 W), compatibilidade com Mac.	AOC E970SWN	Unidade	04	402,49	1.609,96
TOTAL					15.049,90	
(Quinze Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)						

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

5.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, artigo 24 do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais

registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 009/2018;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2018, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme quadro abaixo.

AÇÃO	FONTES	ELEMENTO DE DESPESA
1056.26	216-SUS	44.90.52
1056.26	107-PRÓPRIO	44.90.52

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.305829/2017, Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2018 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2018.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

PORTARIA Nº 209/2018 – GAB/SEED/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158, de 26 de janeiro de 2018 e, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ MARIA NASCIMENTO DE SOUZA**, Chefe da Unidade de Material e Patrimônio-UMAP/SEED, CPF: 080.639.822-15 e **FRANCILANE PINTO OLIVEIRA**, CPF: 696.998.442-72 para atuarem como fiscal titular e suplente, respectivamente, para efetuar a fiscalização e recebimento de todo e qualquer material permanente, exceto equipamentos de informática, adquiridos pela SEED.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na sua ausência, o fiscal substituto deverá:

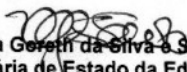
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de outubro de 2018.


Maria Gerem da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER SOBRE O REFERENCIAL CURRICULAR AMAPAENSE SOB A LUZ DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC E DEMAIS NORMAS VIGENTES QUE REGULAM A MATÉRIA, PARA HOMOLOGAÇÃO DO PLENO DESTE CONSELHO DE EDUCAÇÃO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1844/2017-GAB/GEA; com fundamento na Lei nº 1.282/2008, em conformidade com o inciso XIV, do Art. 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5.236/2010, e considerando que:

- O Art. 210 da Constituição Federal define que "serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais", e que o Art. 9º da LDB, ao definir uma das incumbências da União, em seu inciso V, como a de

"estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretrizes e procedimentos para identificação, cadastramento e atendimento, na educação básica e na educação superior, de alunos com altas habilidades ou superdotação";

- O § 1º, Art. 9º da LDB, estabelece que "na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei"; e que, complementarmente, o Art. 90 da mesma LDB define que, "as questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se institui nesta Lei serão resolvidas pelo Conselho Nacional de Educação ou, mediante delegação deste, pelos órgãos normativos, dos sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária";

- O Documento Referência da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, elaborado pela Comissão Estadual instituída pela Portaria nº 024/2018 – SEED, entregue a este Conselho;

- A necessidade de analisar e emitir Parecer sobre o Documento Referência da Base Nacional Comum Curricular do Estado Amapá, em regime de colaboração com os Conselhos Municipais de Educação, a ser emitido por este CEE/AP.

- O teor do Ofício nº 005/2018 – UNCME/AP, que encaminha os representantes para compor a presente Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela análise e emissão de Parecer sobre o Referencial Curricular Amapaense sob a luz da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normas vigentes que regulam a matéria, para homologação do Pleno deste Conselho de Educação.

Art. 2º Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

- Laércio Mendonça Góes – Conselheiro do CEE/AP e Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas – CPLN/CEE/AP e Articulador do CEE/AP junto à Comissão da BNCC;

- Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes – Conselheiro do CEE/AP e Presidente da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE/AP;

- Elizabete do Rosário Monteiro – Conselheira do CEE/AP e Articuladora junto à Comissão da BNCC;

- Josué Marques Baia – Conselheiro da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas – CPLN/CEE/AP;

- José Wellington Ferreira – Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Educação de Macapá e Coordenador da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação –

UNCME/AP;

- Jacó Vilhena de Castro – Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto Grande;

- Cynthia Natalie da Costa Ferreira – Articuladora da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/AP junto à Comissão da BNCC.

Art. 3º A Presidência e a Vice-Presidência dos Trabalhos serão de competência da Conselheira Presidente do Conselho Estadual de Educação – CEE/AP, professora Maria Madalena de Moura Mendonça e do professor José Wellington Ferreira – Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Educação de Macapá e Coordenador da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/AP, respectivamente.

Art. 4º A Comissão poderá convocar outros membros, durante o período de análise, para fazerem parte dos trabalhos, se necessário.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, no Diário Oficial do Estado do Amapá, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em Macapá-AP, 09 de novembro de 2018.


Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 1844/17


José Wellington Ferreira
Coordenador da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/Seccional Amapá

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93

Tomada de Preço nº 007/2018-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 196.130597/2015-SEINF,

na modalidade Tomada de preço nº. 007/2018, tipo menor preço global, visando CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS TRAPICHE EM MADEIRA DE LEI NA RUA ULISSES GUIMARÃES, NA ILHA DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, e Adjudicar objeto licitado em favor da empresa M N & M LTDA - ME, CNPJ nº 07.837.565/0001-77, a qual apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 204.103,42 (Duzentos e quatro mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos).

Macapá, 09 de novembro de 2018.


ALCIR FIGUEIRA MATOS
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 790/2018

Autarquias Estadual

Agência Amapá

Tânia Maria do Socorro Barroso M. Sousa

PORTARIA Nº 083/2018 – AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ-AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá-Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo. Nº 06.202.00267/2018- DGE-AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

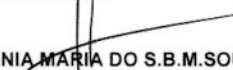
Art.1º - Constituir a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais e Almoarifado/2018, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, com prazo até 07/12/2018, conforme relação abaixo:

RENILDO CORRÊA DA SILVA, Matrícula 832871, CPF, 264.038.892-49 - PRESIDENTE
IRACINEIDE DO ROSÁRIO ESPÍNDOLA DOS SANTOS, Matrícula 334049, CPF, 226.634.362-9 - MEMBRO e,
JOSUÉ SANTIAGO DE SOUSA - Matrícula 0963694, CPF, 323.045.362-04 - MEMBRO.

Art.2º - A Comissão terá acesso a todos os setores da Agência Amapá, para efetivar o levantamento in loco, dos bens móveis bem como, o estoque de material.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 06 de novembro de 2018.


TÂNIA MARIA DO S.B.M.SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

PORTARIA Nº 084/2018 – AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº

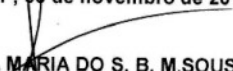
0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que constam nos Processos. Nº 06.202.00263/2018 e 06.202.00264/2018-AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores TÂNIA MURICY NASCIMENTO, Diretora de Atracção de Investimento e ALEXANDRE DA COSTA NUNES, Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Comércio Exterior, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a Cidade do Rio de Janeiro-RJ, com objetivo de Participar do Curso Intensivo de Exportação e Importação da Fundação FUNCEX, no período de 09 à 16.12.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 06 de novembro de 2018.


TÂNIA MARIA DO S. B. M.SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

PORTARIA Nº 085/2018 – AGÊNCIA AMAPÁ

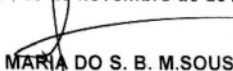
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo. Nº 06.202.00265/2018 /2018-AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor JOSÉ MARIA GÓES DA SILVA FILHO, Coordenador Executivo de Promoção de Investimento e Articulação Internacional, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Orlando na Flórida, com objetivo de participar do Seminário de InterCoaching/Business, no período de 03 à 10.12.2018, sem ônus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 08 de novembro de 2018.


TÂNIA MARIA DO S. B. M.SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PORTARIA Nº1195/2018 DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho

Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos.

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela Empresa GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, protocolada neste Departamento em 21/09/2018, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no processo de nº 180697;

RESOLVE:

Art. 1º - CADASTRAR O AGENTE FINANCEIRO GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 02.798.858/0001-79 com endereço comercial situado na Av: Primeira Avenida, S/N, Bairro: Cidade Vera Cruz, Município: Aparecida de Goiânia, CEP:74.934-600, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

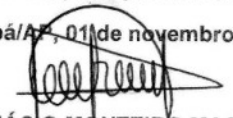
Art. 2º - O cadastramento do Agente Financeiro GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria 732/2014.

Art. 3º - O presente cadastro terá vigência pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de novembro de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

PORTARIA Nº1207 DETRAN/AP DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.017637/2018-Memorando nº131/2018 - COP/DETRAN-AP.

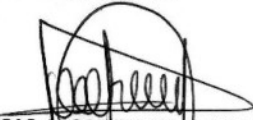
RESOLVE:

ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora,

JANAHYNA THAISE MOREIRA MARCIANO, Chefe de Agência de Trânsito, FGS-1, para viajar da sede de suas atividades funcionais em Macapá-AP até o Município de OIAPOQUE-AP, com objetivo de atender a demanda de serviços que é de competência do CIRETRAN/OIAPOQUE, no referido município, no período de 17 a 27 de Outubro de 2018.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

PORTARIA Nº1208 DETRAN/AP DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

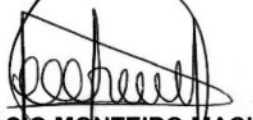
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.017638/2018- Memorando nº130/2018 - COP/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora, JANAHYNA THAISE MOREIRA MARCIANO, Chefe de Agência de Trânsito, FGS-1, para viajar da sede de suas atividades funcionais em Macapá-AP até o Município de OIAPOQUE-AP, com o objetivo de atender a demanda de serviços que é de competência do CIRETRAN-OIAPOQUE, no referido Município, no período de 28 de Setembro a 13 de Outubro de 2018.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

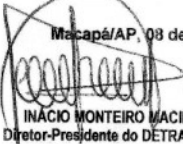
COMUNICADO Nº. 031/2018 – DETRAN/AP DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NFA 8744	AD00010084	10.000.0802/2016	INDEFERIDO
NEJ 7384	AD00027448	10.001.0313/2016	INDEFERIDO
JVF 0034	AD00025628	10.000.9962/2016	INDEFERIDO
NEQ 7432	AD00015228	10.000.9830/2016	INDEFERIDO

NEP 1873	AD00018099	10.000.9899/2016	INDEFERIDO
NEI 1588	AD00029305	10.000.9821/2016	INDEFERIDO
NEO 9019	AD00026752	10.000.9703/2016	INDEFERIDO
NFA 9964	AD00026974	10.000.9705/2016	INDEFERIDO
NEK 6158	AD00015592	10.000.9567/2016	INDEFERIDO
NEP 4111	AD00015585	10.000.9700/2016	INDEFERIDO
NEV 6547	AD00015430	10.000.9741/2016	INDEFERIDO
NFA 5245	AD00016346	10.000.3474/2016	INDEFERIDO
NFA 5245	AD00016350	10.000.3476/2016	INDEFERIDO
NEK 7793	AD00018381	10.000.3339/2016	INDEFERIDO
QLN 9271	AD00018802	10.000.4869/2016	INDEFERIDO
NEP 7955	AD00017025	10.000.4240/2016	INDEFERIDO
NFA 3951	AD00018383	10.000.4481/2016	INDEFERIDO
NEJ 8443	AD00013750	10.000.4866/2016	INDEFERIDO
NEW 4561	AD00004912	10.000.3994/2016	INDEFERIDO
NEN 2000	AD00004918	10.000.4021/2016	INDEFERIDO
NEJ 9159	AD00024778	10.000.3528/2016	INDEFERIDO
HWH 6876	AJ000008919	10.000.4956/2017	INDEFERIDO
NEN 7088	AJ000002650	10.000.3077/2017	INDEFERIDO
HWH 6876	AJ000008920	10.000.4955/2017	INDEFERIDO
NEN 7088	AJ00004933	10.000.3076/2017	INDEFERIDO
NES 9690	AJ00027283	10.001.2717/2017	INDEFERIDO
NEQ 5345	AJ00005533	10.000.1780/2017	INDEFERIDO
NEQ 5345	AJ00005532	10.000.1781/2017	INDEFERIDO
NEU 1082	AJ00017267	10.000.8021/2017	INDEFERIDO
NEZ 0527	AJ00023017	10.001.0288/2017	INDEFERIDO
NEO 6225	AJ00012924	10.001.0289/2017	INDEFERIDO
NEZ 3708	AD00013967	10.000.2307/2016	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

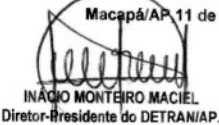
Macapá/AP, 08 de Novembro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

COMUNICADO Nº. 035/2018 – DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu a seguinte solução.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
ALS 9320	AJ00029759	10.001.2948/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 11 de Novembro de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Escola de Administração Pública
Cristiane Vilhena de Souza

PORTARIA Nº 042, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA – PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0488 de 2 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão, a fim de proceder o Inventário Físico dos bens móveis e imóveis da Escola de Administração Pública do Amapá (EAP).

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- . Odalena Viegas Gomes Filha de Almeida – Responsável por Atividade de Serviços Gerais e Transporte, matrícula nº 0029365-2-02
- . Sara Pereira Castelo – Chefe da Unidade de Administração, matrícula nº 0124203-2-02
- . Lucas Iuri Cardoso Rodrigues – Assessor Técnico, matrícula nº 0966160-3-01
- . Ângela Maria da Silva Baia – Assistente Administrativo, matrícula nº 0123550-8-01
- . Nilton Ferreira dos Santos Junior – Assistente Administrativo, matrícula nº 0123474-9-02

Art. 3º - A Comissão terá o período de 26/11 a 11/12/2018, para a execução do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora-Presidente/EAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2018

OBJETO: Contratação da senhora RAIMUNDA KELLY SILVA GOMES, CPF nº 764.069.202-44, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina “INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS DA GESTÃO PÚBLICA”, correspondente ao Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública conforme especificações constantes neste Contrato. Nº DO PROCESSO: 130203.2018/00243 - EAP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital Especial de seleção nº 001/2018-EAP. CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP. CONTRATADA: RAIMUNDA KELLY SILVA GOMES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.251,80 (Cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização do Curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração. ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhora CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, Diretora Presidente da EAP, e a Contratada: a Senhora RAIMUNDA KELLY SILVA GOMES.

Macapá, 09 de novembro de 2018.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora Presidente/EAP

lapen
Lucivaldo Monteiro da Costa

PORTARIA Nº. 313/2018-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840/2017, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 693/2018-CORREGEPEN/IAPEN subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2018-CORREGEPEN, instituída pela Portaria nº. 054/2018 – GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 6634, que circulou em 09.03.2018, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão dos trabalhos do referido processo no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

RESOLVE:
I – REDESIGNAR DAYANY MARQUES DOS ANJOS, ALINE FERREIRA COSTA e WERLEY DA COSTA SILVA, servidores públicos do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem NOVA COMISSÃO para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal de 60 (sessenta) dias.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Cumpra-se,
Dê-se Ciência,
Publique-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2018.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017 - GEA

PORTARIA Nº. 314/2018-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840/2017, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 694/2018-CORREGEPEN/IAPEN subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2018-CORREGEPEN, instituída pela Portaria nº. 055/2018 – GAB/IAPEN, publicada no DOE nº. 6634, que circulou em 09.03.2018, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão dos trabalhos do referido processo no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

RESOLVE:
I – REDESIGNAR DAYANY MARQUES DOS ANJOS, ALINE FERREIRA COSTA e WERLEY DA COSTA SILVA, servidores públicos do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem NOVA COMISSÃO para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal de 60 (sessenta) dias.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Cumpra-se,
Dê-se Ciência,
Publique-se.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2018.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente/IAPEN
Decreto nº 0840/2017 - GEA

IPEM

Gabrielly Barbosa Silva Favacho

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços 001/2018
CPL/IPEM/AP
Processo nº 34/2017
Validade: 12 meses

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto nº 3.182/2016 e Pregão Eletrônico nº 005/2018 torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2018 do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: GHAMMACHI & GHAMMACHI LTDA - EPP CNPJ: 01.147.901/0001-73, VALOR TOTAL: R\$ 10.399,00 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais)

EMPRESA REGISTRADA: GHAMMACHI & GHAMMACHI LTDA-EPP				
RUA/AV: LEOPOLDO MACHADO Nº2123-A , BAIRRO: CENTRO CIDADE: MACAPÁ/AP				
CNPJ: 01.147.901/0001-73				
ITEM	OBJETO	QTD	UNT	VL TOTAL
1	Camisa unissex gola polo preta: em tecido 100% algodão, com botão, com a logomarca do IPEM-AP (L: 3cm x C: 8cm), MARCA INMETRO (L: 8cm X C: 8cm), Bandeira do Estado do Amapá (manga direita) e do Brasil bordados (manga esquerda) (L: 8cm X C: 8cm), brasão da República do lado esquerdo do peito bordado e MARCA DO INMETRO/FISCALIZAÇÃO FEDERAL pintada, nos tamanhos P ao GG.	77	29,00	2.233,00
2	Camisa gola polo branca: modelos masculina, feminina, 100% algodão com a logomarca do IPEM-AP (L: 3cm x C: 8cm), MARCA INMETRO (L: 8cm X C: 8cm) e Bandeira do Estado do Amapá (manga direita) e	30	29,00	870,00

	Brasil (manga esquerda) (L: 8cm X C: 8cm) bordados, nos tamanhos P ao GG.			
3	Blusa Social: regata em cetim glos com laycra, azul royal, Básica, nos tamanhos P ao G.	32	30,00	960,00
4	Camisa social: manga longa com botão, cor azul royal, tecido camisaria social, com bolso dianteiro com logomarca do IpeM bordado, punho fechado tamanhos: M ao GG.	15	49,00	735,00
5	Camisa social: cor azul royal, tecido camisaria social, com um bolso dianteiro com logo marca do IPEM bordado, manga curta, tamanhos M ao GG.	11	45,00	495,00
6	Calça Social modelo Feminino Preta: calça em tecido microfibra com laycra, com dois bolsos traseiros embutido, com zíper e botões, com	16	46,00	736,00
	Passa-dores de cinta, nos tamanhos 38 ao 46.			
7	Calça social modelo masculino Preta: cor Preta, tecido Oxford, 02 bolsos	13	50,00	650,00

	dianteiros, 02 bolsos traseiros, com zíper, com passadores de cinta, nos tamanhos 40 ao 54.			
8	Vestido Social Preto: em tecido microfibra com laycra, com manga, com zíper, com logomarca do Ipem bordado no peito esquerdo nos tamanhos P ao G.	16	50,00	800,00
9	Blazer Preto: Em tecido microfibra com laycra, com botão, com dois bolsos, nos tamanhos 36 ao 46	16	97,00	1.552,00
10	Chapéu Preto: logomarca IPEM-AP e marca Inmetro (órgão delegado) bordado lado esquerdo, e direito brasão da República na frente bordado.	48	28,50	1.368,00
VALOR TOTAL				10.399,00

Macapá-AP, 30 de outubro de 2018.


GHAMMACHI & GHAMMACHI LTDA-EPP
CONTRATADA

GABRIELLY BARBOSA SILVA FAVACHO
Diretora Presidente IPEM/AP
Decreto 2618/2016

Serviço Social Autônomo

Amprev
Rubens Belnimeque de Sousa (Interino)

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 188 de 05 novembro de 2018.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta nos Processos nº. 2018.07.1476P - DIBEF/AMPREV, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome da ex-servidora: Maria Raimunda Barros da Cruz,
Matrícula nº 247090; Cargo: Professor, CPF nº 226.543.302-06; Data do Óbito: 23/08/2018; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 29/08/2018 – Data da inscrição.

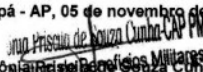
DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ROBERTO DA CRUZ	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I e § 5º; 26, §1º; 31 e caput do art. 89, da Lei Estadual nº 0915 de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP, 05 de novembro de 2018.


Sônia Priscila de Souza Cunha
Diretora Presidente AMPREV, em substituição
Decreto nº 4202/2018

PORTARIA Nº 190/2018 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o teor do Memorando nº 204/2018 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

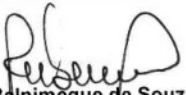
Designar as servidoras Tatiani Carvalho Nahum, Psicóloga e Chefe da Divisão de Perícia Médica - DASPPM e Andrea Mara Costa Siqueira, Assistente Social da Amapá Previdência - AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA.

A viagem tem por objetivo, a realização de investigação psicossocial, referente ao processo nº 2018.07.1699P de concessão de pensão por morte, no período de 11 a 13 de novembro de 2018.

Macapá, 07 de novembro de 2018.

CAP PM Sônia Priscila de Souza Cunha
Diretora Presidente, em substituição
Decreto nº 4202/2018
Diretora de Benefícios Militares
DIREM/AMPREV

AMAPÁ PREVIDÊNCIA
JUSTIFICATIVA Nº 018/2018 – CPL/AMPREV
Homologo na forma da Lei
Macapá-AP, 01/11/2018

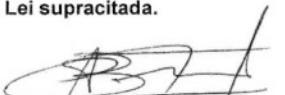

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente
Decreto nº 3243/2018

PROCESSO Nº: 2018.61.1002062PA
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93.
FAVORECIDA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM.
VALOR TOTAL: R\$ 1.444,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, no sub-elemento

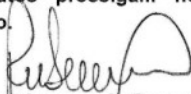
3390.39.48.00 – “Serviço de Seleção e Treinamento”.

Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93, e suas posteriores alterações, estando caracterizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando o pagamento em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, referente as inscrições dos Conselheiros Estaduais de Previdência: José Paixão Moreira e Edilson Pereira Marques, bem como dos Conselheiros do Conselho Fiscal de Previdência Helton Pontes da Costa e Valena Cristina Corrêa do Nascimento, conforme descrito no Memorando nº 194/2018-GAB/AMPREV, à fl. 02 do processo em epígrafe e devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente às fls. 03 e 04 dos autos, com o objetivo de participarem do 6º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, no período de 07 a 09/11/2018, na cidade de Brasília - DF. Observando que a organizadora do evento é uma conceituada Associação na área de capacitação e desenvolvimento na seara dos Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil, assim está Previdência, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, decide pela contratação direta com a Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais - ABIPEM, no valor total de R\$ 1.444,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), por meio de Inexigibilidade de Licitação amparada no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei supracitada.


Andre Pires Bitencourt
Presidente da CPL

AO GAB,
Aprovo a justificativa da lavra da Presidente da CPL/AMPREV supra, em 01 de novembro de 2018, que os autos prossigam nos seus ulteriores de direito.


Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente
Decreto nº 3243/2018

AMAPÁ PREVIDÊNCIA
JUSTIFICATIVA Nº 019/2018 – CPL/AMPREV
Homologo na forma da Lei
Macapá-AP, 06/11/2018


Sônia Priscila de Souza Cunha
Diretora Presidente – em substituição
Decreto 4.202/2018

PROCESSO Nº: 2018.61.1002078 PA
ASSUNTO: Pagamento da anuidade/2018 da Associação Brasileira dos Institutos de Previdência Estadual e Municipal – ABIPEM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12, § 2º da Lei

4320/1994.
OBJETO: PAGAMENTO DE ANUIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM.

Senhor Diretor-Presidente,

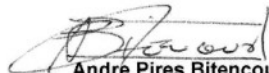
Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 12, § 2º da Lei 4.320/1994.

Possui como objetivo justificar o pagamento ANUIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) de acordo com boleto presente na folha 03 e conforme previsão orçamentária 3390.39.01.00 - "Assinatura de Periódico e Anuidades", folhas 06 e 07 dos autos.

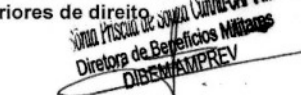
Justifica-se o referido pagamento em razão da AMPREV fazer parte da Associação Brasileira dos Institutos de Previdência Estadual e Municipal.

Neste sentido, faz necessário destacar que o pagamento da anuidade/2017 da referida Associação encontra-se dentro da legalidade, conforme orientação desta Procuradoria Jurídica no Parecer 030/2014 - PROJUR/AMPREV, opinando pela legalidade do referido pagamento por tratar-se de Transferências correntes a dotações para despesas as quais não correspondam a contraprestações direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas à manifestação de outras entidade de direito público ou privado.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação, salvo melhor juízo, e posterior publicação na Imprensa Oficial.


André Pires Bitencourt
Presidente da CPL

AO GAB,
Aprovo a justificativa da lavra da Presidente da CPL/AMPREV supra, em 06 de novembro de 2018, que os autos prossigam nos seus ulteriores de direito.


Sônia Priscila de Souza Cunha
Diretora-Presidente – em substituição
Decreto 4.202/2018

AMAPÁ PREVIDÊNCIA
JUSTIFICATIVA Nº 020/2018 – CPL/AMPREV
Homologo na forma da Lei
Macapá-AP, 08/11/2018


Sônia Priscila de Souza Cunha
Diretora-Presidente – em substituição
Decreto 4.202/2018

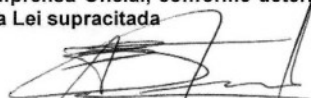
PROCESSO Nº: 2018.61.801685 PA
ASSUNTO: Pagamento de curso de capacitação "in-company" para envio das informações ao e-social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93.
FAVORECIDA: SOLIDEZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI –EPP.
VALOR TOTAL: 2.400,00 (Dois mil quatrocentos reais).
OBJETO: PAGAMENTO DE CURSO

FORNECIDO PELA EMPRESA SOLIDEZ SOLUÇÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP, EM RAZÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO E ENVIO DE TABELAS DO E-SOCIAL REFERENTES AS FOLHAS DE PAGAMENTO (COMISSIONADOS E CELETISTAS) DA AMPREV

Senhora Diretora-Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, estando caracterizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando o pagamento em favor da EMPRESA SOLIDEZ SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI – EPP, referente a disponibilização de consultor especialista que fornecerá as informações práticas de todas as fases de cadastro e envio de dados ao eSocial, o curso será na sede da contratante e aberto a todos os funcionários, conforme descrito as folhas 02 e 03 dos autos. Conforme descrito as folhas 10 dos autos a empresa Solidez é a desenvolvedora do sistema de recursos humanos QUESTOR, tal sistema detém e disponibiliza os módulos necessários para a confecção das obrigatoriedades de relatórios, planilhas e impressão dos documentos necessários à execução das atividades de pessoal, conforme cronograma de implantação do eSocial disponível na página de internet: <http://portal.esocial.gov.br/noticias/esocial-sera-implantado-em-cinco-fases-a-partir-de-janeiro-de-2018>. Portanto a Amapá Previdência, por ser dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo conforme art. 98 da Lei 0915 de 2005, passa a ter a obrigatoriedade de envio de informações ao eSocial de acordo com o cronograma que se encontra no sítio da internet ao norte citado. Diante do exposto se faz necessário a capacitação dos profissionais desta Entidade Gestora no que tange o atendimento e cumprimento das obrigatoriedades do eSocial, e por ser a empresa SOLIDEZ a desenvolvedora do software de recursos humanos utilizado na AMPREV e ter também notória especialização em seu ramo de atuação, justifica-se a contratação da mesma para a prestação do curso de capacitação ao norte descrito.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei supracitada


André Pires Bitencourt
Presidente da CPL

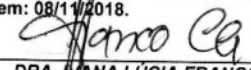
AO GAB,

Aprovo a justificativa da lavra do Presidente da CPL/AMPREV supra, em 08 de novembro de 2018, que os autos prossigam nos seus ulteriores de direito.


Sônia Priscila de Souza Cunha
Diretora-Presidente – em substituição
Decreto 4.202/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PORTARIA Nº 0146/2018-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 070/2018

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 08/11/2018.


DRA. IVANA LÚCIA FRANCO CEIL
PROMOTORA DE JUSTIÇA
SECRETÁRIA GERAL

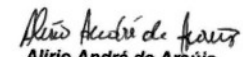
Ref. Processo nº : 0014404/2018-MP-AP.
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.
FAVORECIDO : PABLO CRISTIANO ALVES COELHO.
OBJETO : Contratação de serviços de treinamento relativo às técnicas de ensino aplicadas ao uso da meditação no cotidiano, no âmbito do Projeto Qualidade de Vida no MP-AP.
VALOR TOTAL : R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
RECURSO : Programa 03.062.0053.2.364 - Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Elemento de Despesa 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhora Secretária Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor de PABLO CRISTIANO ALVES COELHO, no valor acima, referente à contratação de serviços de treinamento relativo às técnicas de ensino aplicadas ao uso da meditação no cotidiano, no âmbito do Projeto Qualidade de Vida no MP-AP, durante os meses de novembro e dezembro/2018. Considerando a Notória Especialização do palestrante, comprovada por meio do Curriculum Vitae e demais documentos juntados aos autos, encontra-se amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2018.


Alirio André de Araújo
Presidente da CPL/MP-AP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades do MP-AP.

Nº DO PROCESSO: 0012877/2018/MP-AP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2017, Ata de Registro de Preços nº 038/2017.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Fab Viagens e Turismo Eireli- ME

NOTAS DE EMPENHO: 00485/2018/MP-AP, com início a partir de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.047,32 (cem mil quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: adstrita ao exercício financeiro de 2018.

DATA ASSINATURA: 05/11/2018.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Ivana Lúcia Franco Ceil, Promotora de Justiça e Secretária-Geral e; pela Contratada: Sra. Mônica Cristina Nascimento de Moraes, representante legal.


Valdielena Guedes da Cruz
Gerente da Divisão de Contratos-GDC/DAA/MP-AP

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

Publicação Diversas

CARLOS KACZAM
C.P.F: 532.987.990-68

Torna público que **Requeru** do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial – IMAP, as Licenças de Prévia - LP e de Instalação - LI para atividade de **Construção de Silo para Armazenamento de Grãos**, No empreendimento denominado: **Agropecuária Norte-Sul**. Localizado: Na Margem Direita da Rodovia, AP070, km 66, Município de Macapá/AP. **NÃO** foi determinado EIAR/IMA.



PORTARIA 001/2018

Institui o nome da **COMISSÃO de Ética para apurar conduta do filiado OTONIEL TAVARES DE OLIVEIRA e dá outras providências.**

O presidente do Diretório Municipal do PSC, pelos poderes conferidos e, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 15 do Estatuto do Partido Social Cristão – PSC e considerando o protocolo de representação contra o filiado OTONIEL TAVARES DE OLIVEIRA, em que é solicitada a expulsão do quadro de filiados sob acusação de infidelidade partidária, ofensa grave aos princípios programáticos, doutrinários, infrações às disposições estatutárias, diretrizes, resoluções e deliberações, determina:

Artigo 1º - O recebimento da representação, por cumprir os requisitos de admissibilidade, nos termos do parágrafo 1º do artigo 15 do Estatuto do PSC;

Artigo 2º - A instituição de Comissão de Ética para analisar a representação;

Artigo 3º - A nomeação dos seguintes filiados que comporão a Comissão de Ética: **ADEMAR BATISTA BANDEIRA (Presidente)**, **CRISTINA MACIEL ARAÚJO (Secretária)** e **MARCELO SIQUEIRA ROCHA (Relator)**;

Artigo 4º - A imediata notificação do filiado OTONIEL TAVARES DE OLIVEIRA, com a remessa integral da representação e dos atos que a ensejaram, garantindo-lhe amplo e imediato direito de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 15 do Estatuto do PSC;

Artigo 5º - Decorrido o prazo de defesa do representado, com ou sem a resposta, a Comissão de Ética apresentará em até dez dias seu relatório para julgamento pelo órgão diretivo executivo municipal, que decidirá nos próximos dez dias seguintes.

Macapá – AP, 09 de novembro de 2018.

MANOEL CAETANO BERTES MONTEIRO NETO
Presidente do Diretório Municipal de Macapá/ PSC

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31102018/03-CPL/PMC

Processo nº 31102018/03-CPL/PMC, Objeto Aquisição de Material de Didático e de Expediente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Calçoene-AP, nos meses de novembro e dezembro de 2.018. Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93. Justificativa: Devido suspensão das Contratações atuais por 60 dias para auditoria interna e a Continuidade dos Serviços Públicos. Declaração de Dispensa em 05/11/2018 por Flávio Augusto Felgueiras, Presidente da CPL. Ratificado em 08/11/2018 pelo Senhor Prefeito Jones Fábio N. Cavalcante. Valor Global máximo R\$ 84.978,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais). Contratada: L. S. Araújo Junior – ME, CNPJ: 09.443.397/0001-60.

Amapá-AP, 09 de novembro de 2018.

Jones Fábio N. Cavalcante
Prefeito Municipal de Calçoene/AP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31102018/01-CPL/PMC

Processo nº 31102018/01-CPL/PMC, Objeto Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios que compõem a Merenda Escolar da rede municipal de Ensino do Município de Calçoene-AP, para os meses de novembro e dezembro de 2.018. Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93. Justificativa: Devido suspensão das Contratações atuais por 60 dias para auditoria interna e a Continuidade dos Serviços Públicos. Declaração de Dispensa em 05/11/2018 por Flávio Augusto Felgueiras, Presidente da CPL. Ratificado em 08/11/2018 pelo Senhor Prefeito Jones Fábio N. Cavalcante. Valor Global máximo R\$ 101.202,50 (Cento e um mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos). Contratada: V. N. M. da Silva EIRELI, CNPJ: 08.423.374/0001-21.

Amapá-AP, 09 de novembro de 2018.

Jones Fábio N. Cavalcante
Prefeito Municipal de Calçoene/AP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31102018/02-CPL/PMC

Processo nº 31102018/02-CPL/PMC, Objeto Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Calçoene-AP, nos meses de novembro e dezembro de 2.018. Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 24 da lei

8.666/93. Justificativa: Devido suspensão das Contratações atuais por 60 dias para auditoria interna e a Continuidade dos Serviços Públicos. Declaração de Dispensa em 05/11/2018 por Flávio Augusto Felgueiras, Presidente da CPL. Ratificado em 08/11/2018 pelo Senhor Prefeito Jones Fábio N. Cavalcante. Valor Global máximo R\$ 69.023,70 (Sessenta e nove mil, vinte e três reais e setenta centavos). Contratada: V. N. M. da Silva EIRELI, CNPJ: 08.423.374/0001-21.

Amapá-AP, 09 de novembro de 2018.

Jones Fábio N. Cavalcante
Prefeito Municipal de Calçoene/AP

ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
Palácio Altino Vieira Soares
CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO (P) Nº 148/2018-PMPBA, DE 08.08.2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, Incisos II e XIV da Lei Orgânica Municipal, e em observância ao disposto na Lei Municipal nº 0442/2016/PMPBA, de 06.12.2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RICHELLY COSTA DE SOUZA**, CPF Nº 931.594.492-91, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, correspondente ao Código DAS-6N1 – SEDUC, da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e Publique-se

Pedra Branca do Amapari (AP), 06 de agosto de 2018.

Elizabeth Peláez dos Santos
Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2018 – SEMSA/PMFG
REFERÊNCIA: ADESÃO A ARP 002/2018 – CEL/SEMUSA/PMLJ – Processo 471/2018 – CAB/SEMSA/PMFG

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes.

REPRESENTANTE: Pedro do Socorro Dalmácio Rodrigues.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DE ÚTERO (PCCU) COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE COLETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018.

CONTRATADA: T. COSTA BAIA; CNPJ nº 23.972.571/0001-93; **ENDEREÇO:** Rua Benedito Lino do Carmo, nº 1219, Bairro Congós; **FONES:** 96 31178785 / 981388785.

REPRESENTANTE: TAINÁ COSTA BAIA DA SILVA – CNPJ: 004.591.412-52

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 09/11/2019.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto 7892/2013.

Publique-se.

Ferreira Gomes/AP, 08 de novembro de 2018.

PEDRO DO S. DALMACIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2017 – GAB/PMFG



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADESÃO A ARP 002/2018-SEMUSA/PMLJ
HOMOLOGAÇÃO da decisão do Pregoeiro Jonatas Firmino dos Santos referente a ADESÃO A ARP 002/2018-SEMUSA/PMLJ, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2018 para a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COLETA.**

PROCESSO Nº: 471/2018.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	EMPRESA	R\$ TOTAL
ITEM 1	T. COSTA BAIA CNPJ: 23.972.571/0001-93 ENDEREÇO Rua. Benedito Lino do Carmo nº 1219; Bairro: Congós – MACAPÁ/AP FONES: 96 3117-8785 / 96 98138-8785	R\$ 16.000,00

Valor total final R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais).

REPRESENTANTE: TAINÁ COSTA BAIA DA SILVA
CPF: 004.591.412-52

Fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Ferreira Gomes/AP, 08 de novembro de 2018.

PEDRO DO S. DALMACIO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2017 – GAB/PMFG

Homologo nos termos da Lei:

Em 23/10/2018

José Antonio Soares Garcia
Diretor Presidente em exercício da CDSA
Portaria nº 082/2018 CDSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 27/2018 - CPL/CDSA

Processo nº 074/2018 - SCCMA/CDSA
Assunto – DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fundamento – Art. 29, Inciso II, da lei 13.303/2016.

Favorecido: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto – Aquisição de material de pintura.

Valor Total – R\$ 2.953,12 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

Recurso Orçamentário – Elemento de Despesa 02.03.13 – Material de manutenção em geral.

DO OBJETO

Haja vista a solicitação da seção de compras, controle e almoxarifado às fl. 02-06, com termo de referência em que se justifica a necessidade de contratação do material supracitado.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a

realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 29, inciso II da Lei n. 13.303/16, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (Grifamos)

No caso em questão, verifica-se a **Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 29 da Lei n.º 13.303/16.**

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme demonstrado na pesquisa de preço constante dos autos, verificamos que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado local.

O fornecedor vencedor foi escolhido pelo critério de julgamento de **menor preço por global**, desse modo justifica-se a escolha do fornecedor.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Companhia, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo, informamos que não se faz necessário sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, como condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 23 de outubro de 2018.

Uélliton Nogueira da Silva
Presidente da CPL

Portaria n.º 065/2018 – CDSA

Homologo nos termos da Lei:

Em 26/10/2018

José Antônio Soares Garcia
Diretor Presidente em exercício da CDSA
Portaria n.º 082/2018 CDSA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 28/2018 - CPL/CDSA

Processo nº 073/2018 - SCCMA/CDSA
Assunto – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento – Art. 29, Inciso II, da lei 13.303/2016.

Favorecido: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

Objeto – Contratação de empresa seguradora de veículos.

Valor Total – R\$ 12.309,90 (doze mil trezentos e nove reais noventa centavos)

Recurso Orçamentário – Elemento de Despesa 02.05.22 – Seguros em geral.

DO OBJETO

Haja vista a solicitação da seção de compras, controle e almoxarifado às fl. 02-07, com termo de referência em que se justifica a necessidade de contratação do serviço supracitado.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos

princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 29, inciso II da Lei n. 13.303/16, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra

ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (Grifamos)

No caso em questão, verifica-se a **Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 29 da Lei n.º 13.303/16.**

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme demonstrado na pesquisa de preço constante dos autos, verificamos que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado local.

O fornecedor vencedor foi escolhido pelo critério de julgamento de **menor preço por global**, desse modo justifica-se a escolha do fornecedor.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Companhia, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo, informamos que não se faz necessário sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, como condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 26 de outubro de 2018.

Uélliton Nogueira da Silva
Presidente da CPL
Portaria n.º 065/2018 – CDSA

Homologo nos termos da Lei:

Em 29/10/2018

José Antônio Soares Garcia
Diretor Presidente em exercício da CDSA
Portaria n.º 082/2018 CDSA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2018 - CPL/CDSA

Processo nº 89/2018 - GAB/CDSA

Assunto – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento – Art. 30, caput, da lei 13.303/2016.

Favorecidos CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Objeto – Curso de execução orçamentária e financeira de acordo com a nova contabilidade pública.

Valor Total – R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)

Recurso Orçamentário – Elemento de Despesa 02.05.16 – Serviços de cursos e treinamentos para

colaboradores

Senhor Diretor Presidente,

DO OBJETO

Haja vista a necessidade de treinamento demonstrada no memorando à fl. 02 curso de execução orçamentária e financeira de acordo com a nova contabilidade pública.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 30, inciso II da Lei n. 13.303/16, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver **inviabilidade de competição**, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Entende-se que a licitação para cursos abertos é inviável, antes, pelo fato de que cada um é único. Claro que em boa parte dos casos, o curso aberto também poderá ser enquadrado no dispositivo acima quando prestado por notório especialista. Mas sendo ou não singular, sendo ou não prestado por notório especialista, seria licitável pelas extensas razões aqui já defendidas. Daí por que a melhor solução para contratos dessa natureza é o enquadramento da inviabilidade de licitação fundamentada no art. 30, caput.

No caso em questão, verifica-se a **inexigibilidade com base jurídica no art. 30, caput, da Lei n.º 13.303/16.**

DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme demonstrado nos autos o preço praticado é razoável, bem como o preço é praticado para particulares e outros órgãos da Administração Pública. O fornecedor vencedor foi selecionado por inexigibilidade por se tratar de curso aberto a terceiros, assim restando inviável a competição.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Companhia, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo, informamos que se faz necessário sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, como condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 29 de outubro de 2018.

Uélliton Nogueira da Silva
Presidente da CPL
Portaria n.º 065/2018 – CDSA